



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0691/2021

“Altera a Lei Municipal nº 431/2009, dá outras providências”.

O Povo de Ubaporanga, MG, através de seus representantes na Câmara aprova, eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A “Casa da Memória de Ubaporanga - Zizi Bomfim” funcionará à Praça Virgílio da Silva Rezende, 06, Centro, Ubaporanga-MG.

Art. 2º. O Artigo 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 - A “Casa da Memória de Ubaporanga - Zizi Bomfim será dirigida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG, 23 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal